



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

APOSTILA Nº 8/2022
(PA 6516/2016)

QUARTA APOSTILA AO CONTRATO Nº 28/2017, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPOS MOTORES GERADORES.

1. Em atenção ao disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, REGISTRA-SE, nos termos abaixo, o reajuste do preço do Contrato nº 28/2017, no percentual de 9,68%, com efeitos a partir de 1º/9/2021, conforme Despacho DG nº 1052/2022, doc. 272 do protocolo administrativo nº 6516/2016, fundamentada nos pareceres contábil nº 54/2021, doc. 286 e jurídico nº 81/2022, doc. 270:

REAJUSTE. Os preços mensal e anual do contrato nº 28/2017, celebrado em 20/9/2017, entre a União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, e a empresa 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, passam de R\$ 7.884,57 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 8.647,80 (oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) e de R\$ 94.614,88 (noventa e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 103.773,60 (cento e três mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), respectivamente, a partir de 1º/9/2021, em virtude da variação acumulada do índice de reajuste previsto na cláusula treze do contrato (IPCA/IBGE), no período de doze meses anteriores à data de reajuste, correspondente a 9,68% (nove vírgula sessenta e oito por cento), conforme detalhamento abaixo.

3º REAJUSTE		
Serviço	Valor mensal anterior	Valor anual anterior
Manutenção corretiva e preventiva dos grupos geradores de energia elétrica, movidos a diesel, instalados no prédio sede do TRTR 16ª região e Fórum Astolfo Serra	R\$ 7.884,57	R\$ 94.614,84
Serviço	valor mensal reajustado	valor anual reajustado
Manutenção corretiva e preventiva dos grupos geradores de energia elétrica, movidos a diesel, instalados no prédio sede do TRTR 16ª região e Fórum Astolfo Serra	R\$ 8.647,80	R\$ 103.773,56

2. Em virtude dos efeitos deste reajustamento, a contratada faz jus ao montante de R\$ 5.342,61 (cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e um

Apostila 08/2022

1



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 11/05/2022 15:52:07 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 523BBB657.BB057D4B47.2CCA35438A.20FE9593AE



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

centavos), correspondentes à diferença entre o preço atualizado dos serviços e o efetivamente pago nos exercícios de 2021 e 2022, conforme demonstrado na tabela abaixo:

PA PAGAMENTO NÚMERO 71/2021					
Fatura	Mês de Referência	Valor Pago (R\$)	Índice de reajuste	Valor reajustado (R\$)	Diferença devida (R\$)
1043	set/21	7.884,57	9,68%	8.647,80	763,23
1095	out/21	7.884,57	9,68%	8.647,80	763,23
1123	nov/21	7.884,57	9,68%	8.647,80	763,23
1138	dez/21	7.884,57	9,68%	8.647,80	763,23
Total Retroativo/Diferença a pagar					3.052,92
PA PAGAMENTO NÚMERO 48/2022					
Fatura	Mês de Referência	Valor Pago (R\$)	Índice de reajuste	Valor reajustado (R\$)	Diferença devida (R\$)
1155	jan/22	7.884,57	9,68%	8.647,80	763,23
1189	fev/22	7.884,57	9,68%	8.647,80	763,23
1226	mar/22	7.884,57	9,68%	8.647,80	763,23
Total Retroativo/Diferença a pagar					2.289,69
TOTAL GERAL					5.342,61

3. As despesas relativas a este apostilamento no exercício de 2022 correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a este Tribunal no Orçamento Geral da União, com classificação na natureza de despesa 3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

3.1. A despesa de exercícios encerrados, devidamente reconhecida pela autoridade competente, será paga à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria (Lei nº 4.320/64, art. 37).

4. A contratada deverá complementar a atual garantia de execução contratual em R\$ 457,94 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 5% do valor do reajuste.

4.1. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando-se o limite máximo de 2% (dois por cento).

4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento

Apostila 08/2022

2



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no site deste Regional.

FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
Presidente do TRT-16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 11/05/2022 15:52:07 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 523BBB657.BB057D4B47.2CCA35438A.20FE9593AE